

Procurador da República, Licenciado João António Silveira Palma Ramos;

Procurador da República, Licenciado Albano Manuel Morais Pinto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de março de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

206846359

Despacho (extrato) n.º 4537/2013

Licenciado Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida — procurador-geral-adjunto a exercer funções de Inspetor do Ministério Público, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilização.

22 de março de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

206846594



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 4538/2013

Por despacho de 31 de janeiro de 2013 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, Sérgio Paulo Oliveira Guerreiro, passando a integrar o mapa de pessoal desta Escola, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2013.

19 de março de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206845987

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 4401/2013

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, de 14/3/2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-13-076

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza científica e técnica, a exercer com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito do apoio à Unidade de Investigação (Unidade 285/94-CEMUC), designadamente atividades de secretariado, gestão de pedidos de execução de despesa, otimização de recursos, organização e preparação de reuniões das equipas, participação na organização de eventos promovidos pela Unidade, acompanhamento dos investigadores nas atividades de apresentação dos resultados da investigação. Os candidatos devem ter boa capacidade de relacionamento interpessoal

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.1 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 6.º da LVCR, e considerando a urgência que reveste o procedimento, foi também, na mesma data, emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Habilitações literárias: Licenciatura em Administração Pública. Requisitos preferenciais: experiência comprovada no desempenho das funções de acompanhamento de unidades de investigação do Ensino Superior.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

8.2 — Documentos a anexar:

8.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

8.2.2 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Universidade de Coimbra, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 5 — Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular.

8.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso devem apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 59/2008.

8.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do número anterior determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda,

a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 8.1.

8.4 — O formulário tipo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto n.º 8.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Pólo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Pólo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00.

8.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

9.1 — Para os candidatos identificados no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos identificados no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

IV) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.3 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, através de relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

11 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%).$$

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

13 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

15 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_nodocente/comuns, e afixadas nas instalações da Administração.

17 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o celeridade suprimimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente

pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 7 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada.

18 — Nos termos do n.º 10 do artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Portaria n.º 1553-C/2008 e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a segunda, da carreira e categoria Técnica Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Júri:

Presidente — José Valdemar Bidarra Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC.

Vogais efetivos — Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC e Altino de Jesus Roque Loureiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC

Vogais suplentes — José António Martins Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC e Cristóvão Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC e Cristóvão Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

22/03/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206848773

Despacho n.º 4539/2013

Despacho reitoral de extensão de encargos

O desenvolvimento de um procedimento pré-contratual de concurso público com vista a contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização, através de equipamentos multifuncionais e impressoras, próprias ou em regime de substituição, de baixa, média e alta gama, respetiva manutenção e fornecimento de consumíveis, às Unidades Orgânicas (UO) e Serviços da Universidade de Coimbra (UC) visa a agregação de necessidades das diversas unidades orgânicas relativas a estes serviços e consequentemente a maior eficácia e melhoria na satisfação das necessidades dos utilizadores.

A previsão da despesa total para 24 meses de contrato (um ano renovável por mais um) é no valor de 275.350 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, baseou-se na análise do perfil e padrão de consumos.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *ex vi* do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 e no uso de competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 10170/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do DR, n.º 146, de 30 de julho de 2012, determina o Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Coimbra autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar para a contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização, através de equipamentos multifuncionais e impressoras, próprias ou em regime de substituição, de baixa, média e alta gama, respetiva manutenção e fornecimento de consumíveis, às Unidades Orgânicas (UO) e Serviços da Universidade de Coimbra (UC), de acordo com a seguinte repartição:

- a) Ano de 2013: 103.256,30 €, a que acresce IVA;
- b) Ano de 2014: 172.093,80 €, a que acresce IVA;

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente autorização são suportados pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2013 e a inscrever